

## **PORTARIA SMS Nº 010/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seus titulares, que no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, especialmente com fulcro na Lei Complementar nº 50/2024 e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos municipais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento de Contratações-EPC/SMS**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, constituída pelos seguintes servidores e suas funções:

I – Gestor de Planejamento de Contratações: **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 4.0910370.3;

II – Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP: **JOSÉ VINICIUS FERREIRA DA COSTA PEREIRA**, matrícula 4.0916245.2;

III – Responsável pela estimativa de preços: **RAMIRO EMANUEL COSTA TERCEIRO**, matrícula nº 4.09181175.2 e **KAMILA MANOELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 4.0914498.2;

IV – Responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo: **JOSÉ VINICIUS FERREIRA DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 4.0916245.2;

V – Responsável pela análise jurídica: **GEORGIA PAULA BRAGA CAVALCANTE**, matrícula nº 4.0918141.3, **ADEJOANE PAULA MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 4.0914814.1, **EDEILSON DE ANDRADE VASCONCELOS**, matrícula nº **0.9189151.1** e **HUGO GUILHERME DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula nº 4.0918693.2.

§1º Fica a servidora **JAQUELINE MIRANDA CELESTINA MACHADO**, matrícula nº 4.5928971.4, designada como membro suplente desta equipe, com exceção do inciso V;

§2º Para os processos de obras e serviços de engenharia, fica designada a servidora **LARISSA GALIZA DE ALENCAR LIMA**, matrícula 4.0592965.4, para os incisos III e IV;

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratações será coordenada pelo Gestor de Planejamento de Contratações, que conduzirá o procedimento de contratações desde o recebimento da demanda até o envio do processo para licitação.

Art. 3º A instituição da Equipe de Planejamento de Contratações não altera a lotação do servidor designado.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratações deverá executar as atividades e procedimentos descritos nas Instruções Normativas da SAD que regulam as matérias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de Janeiro de 2026.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, Janeiro de 2026.

**ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA**

Secretária Municipal de Saúde